



**FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO**  
**BACHARELADO EM DIREITO**

**PORTARIA Nº 13, DE 12 DE AGOSTO DE 2022, DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

Estabelece, nos termos da Portaria nº 09/22, da Coordenação, o sistema de rodízios e de dispensas à disciplina de Assistência Jurídica, no curso de Direito.

**O Prof. Me. Ramon Henrique Lira Ramos, Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Integração do Sertão**, no uso das suas atribuições, nos termos do art. 12, do regimento interno desta instituição de ensino, resolve:

- 1 Esta portaria regulamenta o sistema de rodízios e de dispensas à disciplina de Assistência Jurídica, no curso de Direito da Faculdade de Integração do Sertão.
- 2 As atividades de estágio, conforme regulamentado pela Portaria nº 09/22, compreendem o estágio supervisionado interno (curricular), realizado pelo Núcleo de Prática Jurídica, nas disciplinas de Assistência Jurídica I, II, III e IV, bem como o estágio supervisionado externo, realizado por instituições conveniadas ou que firmarem Termo de Compromisso de Estágio com esta IES.
- 3 O estágio supervisionado externo pode dispensar a realização do interno, desde que o discente respeite as disposições dos art. 14 e 20 e ss., da Portaria nº 09/22.
- 4 Deferida a dispensa, a nota do discente somente será incluída após a entrega do Relatório de Estágio Externo, cujo modelo se encontra disponível no site do curso. A inclusão da nota é de responsabilidade do Professor da Disciplina, ao final do semestre.
- 5 Caso não solicite dispensa, o discente deve participar das atividades do estágio supervisionado interno, no NPJ, seguindo a divisão em escalas divulgada no site.
- 6 As atividades do NPJ seguem um regime de escalas, devendo o discente se organizar para realizar as atividades. As informações sobre escalas e horários de funcionamento dos aparelhos estão disponíveis no site do curso de Direito.
- 7 As atividades do NPJ são relatadas em Relatório de Estágio Interno, cujo modelo se encontra disponível no site do curso, cabendo ao aluno participante coletar o visto do preceptor sempre, ao final de sua realização, e, no final do semestre, entregar, por meio digital, o relatório, a fim de que seja contabilizada a nota.

Esta Portaria, em todo o seu conteúdo, entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Talhada, 12 de agosto de 2022.

**Prof. Me. Ramon Henrique Lira Ramos**  
*Coordenador do Curso de Direito*